



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 767/89, DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1.989

Concede aumento de vencimentos ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Assistente da Presidência da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, instituído pela Lei Municipal nº 641/87 do dia 11 de junho de 1.987, passa a vigorar com a importância de NCZ\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito cruzados novos), a partir de 01 de agosto de 1.989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 04 de Setembro de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)